



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 09/2019

A FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO – FUNAG, fundação pública, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, do Ministério das Relações Exteriores, CEP: 70170-900, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.662.197/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela coordenadora-geral de administração, orçamento e finanças, MARCIA MARTINS ALVES, portadora do RG n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED].226.891-[REDACTED], nomeada pela Portaria FUNAG nº 18, de 1º de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de abril de 2019, residente e domiciliada em Brasília(DF), e a empresa Q2 Eventos Ltda., com sede na Praia do Flamengo, 66, Bloco B, Sala 1106, Bairro Flamengo, cidade do Rio de Janeiro (RJ), CEP: 22.210-030, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.167.076/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua diretora, Ana Paula Tessaro Côgo, portadora do RG n.º [REDACTED], CPF sob o n.º [REDACTED].618.067-[REDACTED], residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro-RJ, resolvem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 09/2019, firmado entre a FUNAG e a empresa Q2 eventos Ltda, com base no inciso II do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, cessando a vigência do mencionado Contrato a partir de 25 de junho de 2020.

Art. 1º O presente Termo de Rescisão Amigável está sendo realizado nos termos do inciso II do art. 79 da Lei nº 8666/93, tendo em vista que o objeto do contrato restou inviabilizado diante da nova realidade comportamental trazida pela pandemia mundial do COVID-19, com a proibição de realização de eventos presenciais e as consequências que daí decorrem, pelo que esta solução atende melhor, tanto aos interesses da administração pública como da CONTRATADA, não havendo ônus para quaisquer das partes.

Art 2º Será publicado no Diário Oficial da União o extrato do presente Termo de Rescisão Amigável, para fins de sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993.

Art 3º Por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão Amigável, via SEI, em uma única via.

Brasília/DF, 2020.

Marcia Martins Alves
contratante

Ana Paula Tessaro Côgo
contratada



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Tessaro Côgo, Usuário Externo**, em 29/06/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Martins Alves, Coordenador(a)-Geral de Administração, Orçamento e Finanças**, em 29/06/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0034959** e o código CRC **22C8BD73**.
